



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 813 / 2023 Ordinário Data: 06/02/2023 Página 1 / 1

Credor: 346395 LUAN AUGUSTO DUARTE

Endereço: Residencial: Ataliba Simplicio de Carvalho, 808 - - C.E.P. 86990000 - Marialva - PR

C.P.F.: 068.732.459-92 R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Tipo de Licitação:
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Dispensavel
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.028. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA			Nº Licitação.....: /
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			Nº NAD.....: 846
Reduzido: 85			Nº Convênio:/
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 1000			
Desdobramento: 99 00 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Dotação Inicial 105.000,00	Saldo Anterior 105.000,00	Valor 500,00	Saldo Atual 104.500,00

HISTÓRICO: RESSARCIMENTO DO DANOS OCORRIDOS EM SEU VEICULO

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZACAO E RESTITUIÇÃO	500,00	500,00

Prefeitura Municipal
de Marialva

09 FEV. 2023

PAGO

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	500,00
Empenhado por: Eduardo Nascimento		Autorizo a Despesa Acima Discriminada Marialva, de de		
PAGAMENTO ORDEN DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho. Marialva, de de		VICTOR CELSO MARTINI Prefeito Municipal		
DIORGINY GONÇALVES DE FARIA Contador CRC/PR Nº 078120/O-6		BRUNO COSTA DE OLIVEIRA Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8		
Banco		RECIBO Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país. Marialva, de de		
Nº da Conta		Credor: LUAN AUGUSTO DUARTE		
Nº do Cheque		C.P.F.: 068.732.459-92		



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 723 SICREDI MANDAGUARI
Conta corrente (com DV) 933087
CPF 068.732.459-92
Nome favorecido LUAN AUGUSTO DUARTE
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 20.601
Valor 500,00
Destinação 0
Data transferência 06/02/2023
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3965AB59D9BAD67F

Assinada por JB502980 VICTOR CELSO MARTINI
J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA

06/02/2023 09:46:28

06/02/2023 09:48:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.

Desp - 85

**Protocolo 2.486/2022**Acompanhe via internet em <https://marialva.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

316.016.693.765.594.607

Situação geral em 06/02/2023 09:42: Em tramitação interna

Luan Augusto Duarte

jrd0471977@gmail.com · 44 99976-8140

CPF 068.XXX.XXX-92

CC

SADM - PROT - Departamento de Protocolo

Para

PGM - Procurador...

A/C Simone M.

5 setores envolvidos

SADM - PROT

PGM

STRIB - DITR

SEF

GAB - AJUR

Entrada*: Atendimento pessoal

25/11/2022 08:42

740-0723-93308-7.

068-732.459-92

Ressarcimento

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Ressarcimento - Prazo	Há 1 mês 29 dias — 10/12/2022	Não configurado	Todos

requer o ressarcimento pelo danos causado pelo onibus escolar do municipio

—
Marcela P. Andrade da Rocha

GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

[digitalizar0845.pdf](#) (1,62 MB)

11 downloads

[digitalizar0846.pdf](#) (145,19 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

25/11/2022 08:42:40

E-mail para jrd0471977@gmail.com

E-mail voltou, (1)

25/11/2022 às 08:42:40

Enviado via SMS para o número +5544999768140

**Despacho 1-
2.486/2022**

25/11/2022 09:06

(Encaminhado)

Simone M. PGM

PGM - Procurador...

Bom dia, encaminho para análise de parecer inicial.

Att.

—



A/C: Carla T.

CC

Simone Martini
Procuradora Geral
OAB/PR 69.580

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2022 09:06:06

E-mail para jrd0471977@gmail.com

E-mail não entregue, (1) ➡

**Despacho 2-
2.486/2022**

25/11/2022 09:59

(Encaminhado)

Marcela R.

SADM - PROTI

STRIB - DITR - D...

A/C: Emerson J.

CC

encaminho para acompanhamento

—
Marcela P. Andrade da Rocha
GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2022 09:59:21

E-mail para jrd0471977@gmail.com

E-mail não entregue, (1) ➡

**Despacho 3-
2.486/2022**

25/11/2022 10:20

(Encaminhado)

Carla T. PGM

STRIB - DITR - D...

A/C: Emerson J.

CC

Bom dia Ilmo sr. Emerson.

Um dos requisitos para análise de Ressarcimento, é que o Requerimento do Pedido, seja preenchido pelo TITULAR DO DIREITO.

No caso em comento, denota-se que o veículo avariado, encontra-se em Nome de terceira pessoa estranha ao pedido sr. Maycon de Moura Bernardes.

Desta feita, se o requerente Luan Augusto Duarte, desejar, apresente Procuração reconhecida em Cartório, ou apresente os documentos do veículo em seu nome.

Não o fazendo, Indefere-se o pedido e Arquive-se.

—
Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessor Jurídico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2022 10:20:36

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin PGM assinou digitalmente Protocolo 3- 2.486/2022
com o certificado CARLA HELIANA VIEIRA MENEGASSI TANTIN CPF 565.XXX.XXX-78, conforme
MP nº 2.200/2001.

25/11/2022 10:20:37

E-mail para jrd0471977@gmail.com

E-mail não entregue, (1) ➡



29/11/2022 14:55:43

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin [PGM] arquivou.

Despacho 4- 2.486/2022

13/01/2023 11:20 (Respondido)

Emerson J. [STRIB - DITR]

[PGM - Procurador...]

A/C Simone M.

CC

[SEF - Secretaria da Fazenda]

[PGM - Procuradoria Geral do Município]

Depois de cumpridos todos os atos, encaminho a procuradoria jurídica, aos cuidados da Dra. Simone Martini, para que envie ao departamento financeiro.

Parecer da Comissao Protocolo 293 2022. 6 downloads
pdf (1,14 MB)

Parecer Juridico Protocolo 2486 2022.pdf 4 downloads
(722,88 KB)

Termo de Transacao Protocolo 293 2022.p 6 downloads
df (1,29 MB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/01/2023 11:20:46

E-mail para jrd0471977@gmail.com

E-mail não entregue, (1) ➡

13/01/2023 14:23:21

Marcela Pires Andrade da Rocha [SADM - PROT] arquivou.

13/01/2023 14:23:21

Marcela Pires Andrade da Rocha [SADM - PROT] parou de acompanhar.

**Despacho 5-
2.486/2022**

13/01/2023 16:55

(Encaminhado)

Simone M. [PGM]

[GAB - AJUR - Dep...]

A/C Emerson J.

CC

Cumprir despacho de n. 3

Att.

—
Simone Martini
Procuradora Geral
OAB/PR 69.580

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/01/2023 16:55:01

E-mail para jrd0471977@gmail.com

E-mail não entregue, (1) ➡

17/01/2023 08:09:40

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin [PGM] arquivou.

**Despacho 6-
2.486/2022**

01/02/2023 11:29

(Respondido)

No despacho 3 recomenda-se que seja entregue declaração ou o documento do veículo em nome do solicitante, e não defere o pagamento da restituição, favor verificar o ocorrido.

Bruno O. (SEF)

PGM - Procurador...

CC

Ressaltamos ainda que no despacho 4 foi lavrado parecer deferindo o procedimento, aguardamos orientações para prosseguir com o pagamento.

—
Bruno Costa de Oliveira
SEC. MUN. DA FAZENDA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/02/2023 11:29:39

E-mail para jrd0471977@gmail.com E-mail voltou, ☞

01/02/2023 11:29:44

Bruno Costa de Oliveira (SEF) arquivou.

01/02/2023 11:29:44

Bruno Costa de Oliveira (SEF) parou de acompanhar.

2. Despachos não lidos

Despacho 7-

2.486/2022

02/02/2023 13:58

(Encaminhado)

Emerson J.

(STRIB - DITR)

PGM - Procurador...

A/C Simone M.

CC

Conforme solicitado para que o requerente juntasse comprovante de propriedade do veículo danificado.

—
Emerson Adriano Juvelino
Diretor de Cadastros Gerais

Complemento de documentacao.pdf (426,87 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2023 13:58:20

E-mail para jrd0471977@gmail.com E-mail não entregue, ☞

Despacho 8-

2.486/2022

02/02/2023 14:25

(Encaminhado)

Simone M.

(PGM)

(SEF - Secretaria...)

A/C Bruno O.

CC

Prosseguir com o pagamento.

Att.

—
Simone Martini
Procuradora Geral
OAB/PR 69.580

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2023 14:25:26

E-mail para jrd0471977@gmail.com E-mail não entregue, ☞

03/02/2023 08:09:46 Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin **PGM** arquivou.

03/02/2023 08:09:46 Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin **PGM** parou de acompanhar.

Prefeitura de Marialva - Rua Santa Efigênia, 680 - Centro CEP 86990-000 - PR • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/02/2023 09:42:39 por Bruno Costa de Oliveira - SEC. MUN. DA FAZENDA

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por CARLA HELIANA VIEIRA MENEGASSI TANTIN CPF 565.XXX.XXX-78.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6F7E-1310-D23C-B50E





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Que entre si avençaram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado doravante denominado **PARTICULAR**, **Sr. LUAN AUGUSTO DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº 068.732.459-92, residente e domiciliado na Rua Ataliba Simplicio de Carvalho, 808, Marialva, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, no qual em suma alega: que estava parado na Rua Braz Izzo, aguardando a fluência do trânsito para realizar a conversão à esquerda na esquina da Rua Antônio Simões da Silva com a Rua Braz Izzo, momento em que o ônibus do município conduzido pelo motorista Mauro, ao realizar a conversão contrária da Rua Antônio Simões da Silva para entrar na Rua Braz Izzo, veio a colidir de raspão no veículo Corsa, de propriedade do requerente. Ante ao exposto, firma-se o que entre si ajustaram o seguinte acordo como forma de dirimir quaisquer controvérsias nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO - A presente transação extrajudicial, tem por objeto o ressarcimento de quaisquer direitos decorrentes dos danos ocorridos em seu veículo devido aos reparos, em análise pela **COMISSÃO** foi constatado que ocorreram os danos conforme consta nos documentos apresentados anexo; os orçamentos superavam os valores apurados pela **COMISSÃO** que após levantamento verificou-se que o valor para o conserto é de R\$500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único: De forma a não restar qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil o **PARTICULAR**, com o respectivo recebimento do valor acordado a título de ressarcimento descrito na Clausula Quarta, dá quitação irrevogável e irretratável, plena, total e irrestrita, aos eventuais danos sofridos que retrata, para nada mais reclamar em decorrência dos supostos direitos provenientes do fato narrado no caput, renunciando a qualquer direito de indenização, compensação, mora, multas, despesas, reparação ou exigência de quaisquer valores, presente ou futuramente, em razão ao espaço de tempo da solicitação e o seu cumprimento foram verificados os documentos e pedido de complementação para comprovação material, sendo cumpridos todos requisitos na presente data do termo de transação.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA - A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS - Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em seu veículo conforme relatos do PARTICULAR, com o ocorrido foi apresentado três orçamentos, em diligência realizada "in loco" pela comissão constatou-se que de acordo com os danos vistoriados o valor correspondente aos danos alcançam o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme parecer da comissão (juntado ao procedimento) que apurou o valor a ser ressarcido, como o qual concorda o PARTICULAR, para execução dos reparos necessários.

§1º. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência em conta bancária informada no decorrer deste procedimento pelo PARTICULAR, servindo de recibo de quitação o respectivo comprovante, sendo que, se instado o PARTICULAR, deve fornecer recibo de quitação do valor recebido, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelo pagamento dos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados, obrigação que cabe a empresa de confiança escolhida exclusivamente pelo PARTICULAR.

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA - A presente transação realizada pela ADMINISTRAÇÃO não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 389 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR - O PARTICULAR se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, acompanhando sua execução.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

 www.marialva.pr.gov.br  (44) 3232-8383  CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em especial, as disposições dos artigos 319, 320, parágrafo único, além do contido nos artigos 840 a 850.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em duas (duas) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 21 de dezembro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO:


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:


LUAN AUGUSTO DUARTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45